

A relevância de ‘revisitar um *speculum* de príncipe’ na História da Educação Medieval: reflexões sobre ‘*Instruções dos reis e príncipes*’¹

Terezinha Oliveira²

Resumo: O objetivo deste texto é fazer algumas reflexões sobre a formação do príncipe segundo as formulações do mestre franciscano Gilberto de Tournai [1200-1284], na obra *Instruções dos reis e dos príncipes*. Em última instância, trata-se de examinar o significado de se pensar a ação do governante no século XIII. Essa obra possui as características de um espelho de príncipe, literatura bastante comum na Idade Média e que tinha por finalidade instruir o comportamento do governante e servir, inclusive, como *exemplum* para que as pessoas seguissem esse ‘modelo’ de comportamento. Nosso propósito é, também, evidenciar que os ‘espelhos’ eram escritos, na sua maioria, por intelectuais religiosos, como é o caso dessa obra, escrita por um frade mendicante que era mestre na universidade de Paris e conselheiro do rei Luís IX. Isso nos permite afirmar que os intelectuais da universidade influenciaram, por meio de ideias e escritos, os rumos da sociedade medieval, em especial a do século XIII.

Palavras Chave: Espelho de Príncipe. Intelectuais. História da Educação Medieval. Virtudes.

Abstract: The purpose of this text is to make some reflections on the formation of the prince according to the formulations of the Franciscan master Gilberto de Tournai [1200-1284] in the work ‘*Guidelines of kings and princes*’. Ultimately, it is a matter of examining the purpose of the actions of the ruler in the thirteenth century. This work has the characteristics of a mirror for princes, a form of literature ubiquitous in the Middle Ages and whose purpose was to instruct the behavior of the ruler and serve as an example for people to follow this ‘model’ of behavior. Our purpose is also to show that the mirrors were written mostly by religious intellectuals, as is the case in this work, written by a mendicant friar who was a master at the University of Paris and advisor to King Louis IX. This allows us to affirm that the intellectuals of the university influenced, through ideas and writings, the directions of medieval society, especially that of the thirteenth century.

Keywords: Mirror of Princes. Intellectuals. History of Medieval Education. Virtues.

Introdução

O objetivo deste texto é fazer algumas reflexões sobre a formação do príncipe segundo as formulações do mestre franciscano Gilberto de Tournai [1200-1284], na obra *Instruções dos reis e dos príncipes*. Em última instância, trata-se de examinar o significado de se pensar a ação do governante no século XIII. Essa obra possui as características de um espelho de príncipe, literatura bastante comum na Idade Média e que tinha por finalidade instruir o comportamento do governante e servir, inclusive, como *exemplum* para que as pessoas seguissem esse ‘modelo’ de comportamento. De acordo com Le Goff (2002), essa obra foi escrita a pedido do rei Luís IX [1214-1270] em 1259 e destinava-se a educar os príncipes. Todavia, é preciso observar que, desde a antiguidade, há registros de textos cujo propósito era a formação do ‘governante’. Essa percepção de uma longa permanência desse gênero literário no Ocidente é apresentada por Pitarelli (2008, p. 7) quem, logo na introdução da obra de Tournai, afirma que: “A origem dos espelhos dos príncipes deve ser procurada nos panegíricos e nos manuais de governo da antiguidade grega e romana. Encontramos isso, primeiramente, em Platão que, a partir de *Górgias* e especialmente em *A República*, sua obra-prima”.

¹ Pesquisa Financiada pelo CNPq – 1D

² Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá (UEM). Diretora da Editora da UEM. Bolsista de Produtividade em Pesquisa 1D do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Coordenadora do Grupo de Pesquisa “Transformações Sociais e Educação na Antiguidade e Medievalidade”. E-mail: teleoliv@gmail.com

Com efeito, na *República* de Platão [427 a.C. - 347 a.C.], especialmente no Livro IV, encontramos a preocupação em indicar as características virtuosas que o governante deveria possuir. Para Platão, só poderia governar, com vistas a zelar pelo bem comum da república, quem possuísse a experiência da idade e a sabedoria proveniente do conhecimento, logo, só poderia ser ‘rei’ aquele que, antes, fosse filósofo. Evidentemente, a proposta de Platão é utópica, mas, desde então, no Ocidente, sempre que a ideia de um ‘bom’ governante é apresentada tem-se em mente a concepção apresentada na *República* do rei filósofo ou mesmo nos escritos de Aristóteles, a exemplo da *Ética a Nicômaco*³.

Essa tradição é conservada ao longo da Idade Média e um desses exemplos é o escrito de Alcuíno de York [735-804], destinado a um conde do reinado de Carlos Magno. Conforme Rivas, trata-se de “[...] ‘espejo’ en el cual podamos reflejarnos y conocer si nuestra vida se adecua a sus enseñanzas” (2004 p. 100). A obra se intitula *Libro sobre las virtudes y los vicios para el conde Guido* e nela o mestre procura ensinar como deve ser e como deve se portar um governante⁴. É preciso observar que a pessoa do conde seria a imagem de um líder, portanto, alguém que exerceria a função de governante, mesmo que não fosse, propriamente o rei. Nas formulações de Alcuíno encontramos uma forte influência da ideia platônica de governante, especialmente em relação às virtudes que deveria possuir para infundir o bem comum na república.

La prudencia es la ciencia de las cosas divinas y humanas, en la medida en que ha sido dada al hombre, y a ella le compete comprender de qué debe cuidarse y qué debe hacer, y esto lo que se lee en el salmo: “Apártate del mal y haz el bien”. La justicia es la nobleza de ánimo que da a cada dignidad lo que le es propio. De esta manera se da el culto a la divinidad y el derecho a la humanidad, y el juicio justo, y se conserva la equidad de toda vida. La fortaleza es gran paciencia y longanimidad del alma, la perseverancia en las buenas obras y la victoria contra todo tipo de vicios. La templanza es la medida de la vida, a fin de que el hombre no ame u odie con exceso, sino que modere con diligencia todas los cambios de la vida (ALCUÍNO, 2004, p. 140, grifo do autor).

³Gilberto de Tournai evidencia a influência dos autores antigos em sua obra. Ele próprio cita Aristóteles. “Por isso, na carta a Alexandre, Aristóteles instruiu o príncipe dessa forma. Diz ele: todo rei que submete seu reino à lei divina é digno de reinar e dominar com honra. E depois de poucas coisas: Repito aquilo que disseram os sábios filósofos e os que falaram por inspiração divina: em primeiro lugar, é conveniente que a majestade real obedeça às norma estabelecidas, não na falsa aparência, mas na evidencia do fato, para que todos saibam que ele teme a Deus altíssimos e que está sujeito ao poder divino. Pois os homens costumam reverenciar e temer o rei quando veem que ele teme e reverencia a Deus. Por isso, se se mostrarem religiosos apenas na aparência e nas obras for maléfico, já que é difícil esconder as obras criminosas e ser ignorado pelo povo, ele será reprovado por Deus e menosprezado pelos homens. Será difamada a sua conduta, diminuído seu poder. Saiba, Alexandre, que o intelecto é a cabeça do governo. Seu primeiro instrumento é o desejo da boa reputação, pois, pelo desejo da boa fama, a razão escolhe a verdade; a verdade gera o desejo de justiça; a justiça gera a confiança, a generosidade; a generosidade, a familiaridade; a familiaridade, a amizade; a amizade, o conselho e a ajuda. Por ele foi constituído o mundo e as leis constituídas pelos homens e elas se adaptam à razão e à natureza. Porém, se for desejado ou conquistado por outro motivo que não a boa fama, o governo será uma aquisição da inveja. E a inveja gera a mentira e a detração; o ódio; o ódio, a ofensa; a ofensa, a pertinácia; a pertinácia, a ira; a ira, a repugnância; a repugnância a inimizade; a inimizade, a guerra e a guerra dissolve a lei e destrói as cidade e isso é contra o direito e natureza” (GILBERTO DE TOURNAI, *Instruções ...*, 2008, p. 116-117).

⁴Indicamos ao leitor [a] interessado em aprofundar no tema das reflexões Alcuíno sobre a educação do conde Guido um artigo nosso (OLIVEIRA, SIBIM, 2013) intitulado *Mestre Alcuíno e a formação da liderança carolíngia: uma análise de Espelho de Príncipe*.

Para Alcuíno, as virtudes da prudência, da justiça, da força e da temperança são essenciais em um líder por serem aquelas que formam a pessoa no conjunto de suas ações. A prudência assegura que os atos da pessoa sejam, ante de tudo, planejados, para que os seus resultados sejam o esperado. Essa virtude é uma das mais caras ao mestre de York, pois ela é indispensável para e no convívio social.

A segunda virtude que é destacada no ‘espelho de Alcuíno’ é a justiça. Ela é de grande valia para as ações humanas, especialmente se quem as pratica ocupa o lugar de liderança. A justiça não estaria em fazer o bem incondicionalmente, mas sim, no agir em conformidade com o que é considerado correto, praticar ações com isonomia, não estabelecer privilégios para alguns em detrimento das demais pessoas da comunidade. Mais uma vez, podemos tomar um ensinamento de Tomás de Aquino como exemplo de atitude justa. Segundo o mestre dominicano, o ‘pai que nega a vara a seu filho não o ama’, já que não o corrige. O uso da vara pode ser encarado como injustiça pelo filho, mas não o é para a sociedade, se consideramos que este castigo visa corrigir uma ação errada que prejudica outros ou a si mesmo.

A terceira virtude, a fortaleza, exige dos homens que não sucumbam diante das mazelas da vida. É preciso ser forte para não se corromper, para não titubear entre o que é o certo e o que é errado. A fortaleza está, segundo Alcuíno, em manter-se firme no caminho reto, por conseguinte, em não ‘cair’ nos vícios mundanos.

Por fim, a quarta virtude, a tolerância, implica na pessoa agir com sensatez, ou seja, que suas ações, face aos acontecimentos cotidianos, sejam praticadas com comedimento. O homem tolerante é aquele que consegue, por si, pelo uso da razão, controlar as paixões da alma ou, conforme Alcuíno, aquele que não ama ou odeia sem comedimento.

Assim, as quatro virtudes — anteriormente apresentadas por Platão — destacadas por Alcuíno, no seu ‘espelho’, dirigido ao conde Guido, foram consideradas, ao longo de toda a Idade Média, virtudes cardeais, as que asseguram a cada indivíduo a prática de ações que resultam em ‘bem’ à sociedade. Sob este aspecto, retomamo-las com o intuito de explicitar que, ao elegermos o ‘espelho’ de Gilberto de Tournai para refletir sobre a ação do governante na sociedade ocidental, do século XIII, não queremos somente tomar este documento para tratar da educação política do príncipe (MIATELO, 2010), mas buscar vincular esta educação a um conjunto do todo que prepara o homem para viver socialmente e sempre com vistas ao bem comum. O *speculum*, portanto, não seria somente a educação do príncipe e/ou governante, mas, acima de tudo, um projeto que busca proporcionar a formação humana da pessoa que, antes de ser líder, é alguém que vive em comunidade.

Outro aspecto que consideramos a guisa de introdução às nossas reflexões reside no fato de que, ainda que os espelhos sejam uma literatura usual no medievo, esse modelo de escrito adquire relevância nos séculos XII e XIII do Ocidente e é em virtude desse aspecto que, antes de analisarmos *Instruções dos reis e príncipes*, faremos algumas considerações sobre dois outros escritos que se caracterizam como espelhos.

Policraticus e Sobre o Governo de Chipre: exemplos de espelhos

A obra *Policraticus*, de Jean de Salisbury [1115/20-1180], foi escrita, provavelmente, na década de 1150, portanto, exatamente um século antes do espelho de Gilberto de Tournay. Salisbury foi um importante personagem da igreja, no século XII, e teria dedicado tanto a obra *Policraticus* como *Metalogicon* a Thomas Becket (GANDILLAC, 2017).

A eleição desta obra como um dos modelos de espelho de príncipe reside no fato de que nela encontramos algumas características de como deve ser a conduta do governante. A primeira delas é o fato dele salientar que todos os acontecimentos da sociedade, decorrem da ação dos homens. Dito de outro modo, Salisbury, em meados do século XII, destaca o fato de que o homem deve ser responsabilizado por seus atos e salienta o fato de que o acaso é praticamente impossível.

Também o acaso – que é definido como um acontecimento fortuito – não existe, pois nada existe sem uma causa e uma razão precedente –, e o pregador fiel ensina que nada acontece na terra sem um motivo (Jó 5,6)). Contudo, como não poucas coisas acontecem inesperadamente, para além da intenção de quem age, costuma-se colocá-las sob o acaso. Em verdade, porém, elas foram previstas por aquele que as dispôs segundo a razão, da mesma forma daquelas que parecem determinadas pela lei natural (SALISBURY, *Policraticus*, 2005, p. 134).

É preciso considerar no discurso que o autor está tratando dos homens em uma realidade nova, que é a da cidade, e nela todos convivem com todos, portanto, é importante que as pessoas saibam que tudo o que acontece nesta ambiência está associada às ações daqueles que vivem em comum, portanto, de si mesmos. Por isso, salienta o fato de que o acaso não existe e que os homens fazem uso da razão para conduzir seus atos, ou seja, o acontecimento não é fruto do acaso, pois realizado pelo homem.

Uma segunda questão relevante para entender como Salisbury concebeu a sociedade é o fato de mostrar que os homens permanecem na história, logo, são os indivíduos singulares que perecem, mas a humanidade prossegue.

Uns sucedem-se aos outros e assim, passando os indivíduos, permanece a espécie humana, do mesmo modo como, passando a água, a mesma corrente permanece no rio. “Onde se encontram aqueles poderosos, que desde o início conhecem a arte da guerra, que jogam com as aves do céu e que acumulam o ouro em que os homens põem sua confiança, acrescentando casa a casa, campo a campo, até os confins da terra, e que não têm limites em suas posses?” (Br 3, 16-18, 26). E logo a Escritura dá a resposta que todos conhecem por repetida experiência: “Desceram aos infernos, e outros vieram em seus lugares”(id. 3, 19) (SALISBURY, *Policraticus*, 2005, p. 136).

Essas reflexões apontam para o fato de que o autor tinha consciência de que os problemas dos homens de sua época referiam-se à humanidade e não apenas a indivíduos em específico. Chama, por isso, a atenção para a responsabilidade que as pessoas têm em relação ao seu tempo presente, pois as suas ações afetam as gerações futuras. Exatamente por isso afirma que os ‘indivíduos passam, mas a espécie humana permanece’ e, em virtude disso, todos precisam ter responsabilidade sobre os seus atos pelo fato destes interferirem nos caminhos da humanidade como um todo. Essas reflexões de Salisbury nos permitem retomar a formulação de Marc Bloch (2001) de que há nos homens um fundo permanente, ou seja, de que há sempre a conservação de uma ‘tradição’ de humanidade.

Esses dois aspectos da ‘natureza’ do homem observados por Salisbury, a de que nada acontece por acaso, por conseguinte, as ações das pessoas são de sua responsabilidade e que a humanidade é perene na história, a nosso ver, explicitam o fato do autor enfatizar o que o príncipe/governante deve ser justo e seguir sempre as leis.

Todos estão vinculados à necessidade de respeitar a lei, a não ser que exista alguém a quem pareça concedido poder comportar-se injustamente. Entretanto, diz-se que o príncipe está livre dos vínculos da lei, não porque lhe seja lícito cometer injustiças, mas porque deve promover a equidade não por temor da pena, mas por amor da justiça, procurando o bem-estar da coisa pública, e antepondo em todas as circunstâncias o bem dos outros à sua própria vontade (SALISBURY, *Policraticus*, 2005, p. 139).

Para Salisbury, em uma sociedade justa e equitativa, ninguém pode estar acima da lei. Caso isso ocorra, é porque nela, de algum modo, há injustiças. A forma como esse autor apresenta a relação entre o príncipe e a lei é esclarecedora: o governante justo estaria acima da lei porque os seus atos jamais seriam opostos ao que estaria previsto nela. Ao contrário, o governante justo seria exatamente aquele que zelasse para que ela fosse cumprida, a tal ponto que os interesses dos súditos seriam atendidos antes dos seus interesses privados. Exatamente por isso que Salisbury afirma que:

O príncipe é, pois, ministro da utilidade pública e servo da equidade; ele gere a pessoa pública no punir com imparcialidade todas as injúrias e danos e todos os crimes. Sua vara e seu bastão, usados com a moderação da sabedoria, reconduzem ao caminho reto os desvios e todos os erros, [...] A espada do príncipe é a espada de uma pomba, que combate sem cólera, fere sem ira, e na luta não carrega nenhum rancor. De fato, assim como a lei persegue as culpas sem ódio das pessoas, assim também o príncipe pune corretamente os delinquentes movidos não pela ira, mas somente pelo juízo calmo de uma lei (SALISBURY, 2005, *Policraticus*, p. 139-140).

A ideia mestra do autor é que o príncipe/governante deve viver e agir em prol dos interesses públicos; qualquer ação do líder que se diferencie dessa máxima pode torná-lo um tirano. Exatamente por isso o governante deve agir em consonância com as virtudes cardeais apresentadas desde a antiguidade. Ele deve ser justo, tolerante, forte e, acima de tudo, prudente para que sua espada seja usada com serenidade, sem que se estabeleçam privilégios. Nesse sentido, o governante precisa ter consciência de que as suas ações devem ser conduzidas pela razão, pois, ainda que elas pertençam a um dado tempo no presente, os seus resultados permanecerão na sociedade de modo a influenciar as gerações futuras. Portanto, para Salisbury, a ação do rei deveria ser de acordo com os interesses da lei, precisaria ter como fundamento a defesa dos interesses comuns da sociedade e o governo precisaria sempre agir segundo a prudência e a tolerância, posto que os seus atos incidiriam no futuro do reino. O espelho de Salisbury evidencia como era importante para os homens do século XII, no Ocidente, que o príncipe fosse justo e pensasse, sempre, no bem comum de seus súditos.

Essa inquietação aparece no século XII, mas ganha força ímpar no século XIII, no Ocidente. Neste século, temos inúmeros escritos, inclusive de mestres da Universidade de Paris. O escrito inacabado de mestre dominicano e professor da Universidade de Paris, Tomás de Aquino, *Do reino ou do governo dos príncipes ao Rei de Chipre*, é um exemplo de textos dessa natureza.

Nessa obra, Tomás de Aquino enfatiza o papel político do governante. Seguindo de perto os princípios aristotélicos apresentados na *Política*, ele defende a ideia de um monarca único para defender a comunidade perfeita, que é a cidade

[OLIVEIRA, 2003], e nela, para que as pessoas ajam e vivam com vistas ao bem comum, é preciso o governo.

[...] diz Salomão (Pr 11, 14): “Onde não há governante, dissipar-se-á o povo”. E, por certo, é razoável pois não são idênticos o próprio e o comum. O que é próprio divide, e o comum une. Aos diversos correspondem causas diversas. Assim, importa existir, além do que move ao bem particular de cada um, o que mova ao bem comum de muitos. Pelo que, em todas as coisas ordenadas se acha algum diretivo mais elevado. E, no mundo dos corpos, o primeiro corpo, isto é, o celeste, dirige os demais, por certa ordem da divina providência, e a todos os corpos os rege a criatura racional. Igualmente, no homem a alma rege o corpo, e, entre as partes da alma, o irascível e o concupiscível são dirigidos pela razão. Também, entre os membros do corpo, um é o principal, que todos move, como o coração, ou a cabeça. Cumpre, por conseguinte, que, em toda multidão, haja um regente (TOMÁS DE AQUINO, *Do reino ...*, 1995, p. 128).

Na cidade é preciso que uma pessoa defenda os interesses de todos, pois são muitas pessoas que convivem uma com as outras e, na maioria das vezes, os seus interesses são diversos, logo, se não existir alguém que zele pelo comum, a própria comunidade pereceria, na medida em que cada um defenderia os seus interesses privados e perderia de vista os interesses gerais. Na passagem de Tomás de Aquino, encontramos também, uma forma textual bastante usual na Idade Média e muito presente na literatura de espelhos, que é defender a necessidade da harmonia na cidade por meio da analogia com o corpo humano. O corpo humano possui diferentes e distintas partes, mas encontra a unidade pelo governo da cabeça, dito de outro modo, pela razão intelectual. Na cidade também é natural a diversidade de interesses nos homens e, nesse caso, o governante seria sua cabeça, aquele que comanda todos para um determinado fim, no caso apresentado pelo mestre Dominicano, o ‘bem comum’.

[...] o que faz injusto um governo é o tratar-se, nele, do bem particular do governante, com menosprezo do bem comum da multidão. Logo, quanto mais se afasta do bem comum, tanto mais injusto é o regime; [...].

Pois, nas coisas, o bem provém duma única causa perfeita, congregando-se tudo aquilo que pode coadjuvar ao bem, enquanto o mal, em particular, provém dos defeitos particulares. Assim, não há beleza no corpo, a não ser que todos os membros estejam dispostos convenientemente; apresentar-se inconvenientemente qualquer membro, e ter-se-á a feiúra (TOMÁS DE AQUINO, *Do reino ...*, 1995, p. 132-133).

No projeto de governante único apresentado por Tomás de Aquino, para a cidade, verifica-se a mesma preocupação de Salisbury, de que o governante pudesse, por seus atos, em vez de zelar e promover o bem comum, transformar-se em um tirano. O governo tirano, para o autor, seria aquele que não cuidava dos interesses comuns, mas que tratava de seus interesses particulares. Ao defender os interesses privados ou de apenas uma parte da comunidade dissipar-se-ia a harmonia da comunidade. Na passagem acima, mais uma vez nos deparamos com a comparação entre o corpo humano e a ação do governante. De acordo com o mestre Tomás, a

beleza do corpo humano está na harmonia entre as partes; onde ela não existe, há a ‘feiúra’. Essa mesma máxima é válida para a harmonia e o bem comum na cidade, pois quando o governo não cuida de todos, do mesmo modo estabelece-se a desigualdade no trato, gerando a desarmonia. Ao governar desse modo, o rei seria um tirano por promover a discórdia, por conseguinte, faltaria a cabeça da cidade.

A questão sobre o governante acompanha outros escritos do mestre Dominicano e a encontramos, também, na Questão 102, da parte II^a ·II^{ae}, intitulada Questão sobre o Respeito, da *Suma Teológica*, na qual ele evidencia, mais uma vez, a finalidade do governo.

RESPONDO. Cabe aos que são constituídos em dignidade governar os súditos. Governar é mover as pessoas no sentido do devido fim.

Assim o piloto governa o navio conduzindo-o ao porto. Ora, todo aquele que move tem, com relação ao que é movido, uma certa superioridade e um certo poder. Em primeiro lugar, pois, é necessário considerar naquele que se acha constituído em dignidade a excelência do estado acompanhada de certo poder sobre os súditos.

Em segundo lugar, a própria função do governar. Pela razão de excelência, a eles se deve honra, que é uma forma de reconhecimento da excelência de alguém (TOMÁS DE AQUINO, *Suma Teológica*, 2006, p. 541).

Ainda que o tema central da questão do Respeito, na *Suma* ... não seja o estabelecimento de um modelo de príncipe, Tomás de Aquino não deixa de assinalar qual deveria ser o papel do príncipe na sociedade, que era de ‘dirigir’ os súditos para um devido fim. É somente na condição de um bom dirigente que o príncipe merece a honra e o respeito de seus súditos.

Na verdade, vários seriam os exemplos que poderíamos recuperar de espelhos de príncipes escritos no século XIII e nos séculos seguintes do medievo, cujos propósitos foram tratar da educação do príncipe, das virtudes do governante, da vida na cidade, das virtudes sociais, dentre outros temas. A título de exemplo podemos mencionar *Sobre o poder régio e papal*, de João de Quidort; *Sobre a Monarquia*, de Dante, ambas do século XIII, ou o *Livro da Virtuosa Benfeitoria*, do Infante D. Pedro⁵, obra do século XV. Assim, depreendemos que esses textos, cuja finalidade era propor, em última instância, um projeto formativo para aquele que viria a ser o responsável pelo ‘zelo da vida na cidade’ tornou-se bastante comum. Assim, *As instruções dos reis e dos príncipes*, de Gilberto de Tournai, não é um escrito isolado no cenário ocidental, especialmente o parisiense do século XIII.

Gilberto de Tournai. Reflexões sobre o *speculum*

Para a análise da obra de Tournai, além das observações feitas anteriormente, consideramos relevante situar o autor no cenário parisiense de meados do século XIII. Sob este aspecto é preciso destacar, em primeiro lugar, o espaço que ele ocupa junto ao poder, que é a corte do rei Luís IX, uma vez que esta obra foi encomendada pelo monarca. Em segundo lugar, o fato dele ter sido professor na universidade de Paris. Em terceiro, a circunstância dele ter sido um mendicante da ordem dos franciscanos e,

⁵ Observamos que, desde 2013, estamos desenvolvendo pesquisas acerca desta obra e recomendamos aos interessados a leitura do nosso artigo *A formação do Infante D. Pedro (1392-1449) sob a égide da escolástica e do Mestre Tomás de Aquino*. (OLIVEIRA, 2017).

por fim, por estar na ambiência, não menos diversificada e complexa do que a da corte, a cidade. Essas ressalvas são importantes porque estamos tratando de um personagem que, segundo Le Goff, poderia ser definido como intelectual.

Um homem cujo ofício é escrever ou ensinar, e de preferência as duas coisas a um só tempo, um homem que, profissionalmente, tem uma atividade de professor e de erudito, em resumo, um intelectual – esse homem só aparecerá com as cidades. (LE GOFF, 2003, p. 23)

Diga-se de passagem, trata-se de um intelectual íntimo do poder, por ser conselheiro do rei e, ao mesmo tempo, por ter sido professor em uma das mais importantes universidades do Ocidente medieval no período, que Pieper [1973] enaltece afirmando que infundia a luz para toda a cristandade latina. Exatamente por estar nesse lugar e espaço de poder é que definimos Gilberto de Tournai, antes de tudo, como um intelectual.

É, pois, a partir destes múltiplos lugares que ocupa Tournai – intelectual, conselheiro, frade franciscano e professor – que consideramos as formulações do autor sobre a formação do príncipe, lembrando, uma vez mais, que não estamos considerando sua obra como um projeto de educação política, mas como uma proposta de formação integral do homem que vive em sociedade e que viria a ser o líder da comunidade.

Logo no que poderíamos chamar preâmbulo da obra, o autor já destaca o que considera as principais obrigações do príncipe ‘justo’.

Este opúsculo, que se chama Instrução dos Reis e dos Príncipes, fundamenta-se nas quatro coisas necessárias aos príncipes: o respeito a Deus, o cuidado de si, a disciplina devida aos dignitários e aos servidores, o afeto e a proteção dos súditos (GILBERTO DE TOURNAI, *Instruções ...*, 2008, p. 28).

Em primeiro lugar, o respeito a Deus. Não podemos nos esquecer que, para o Ocidente medieval, a figura de Deus é o centro de todas as relações e, inclusive, a justificativa para a criação de todas as coisas existentes no universo. Nesse momento, respeitar Deus seria premissa para a existência humana. A necessidade do respeito a Ele faz parte da essência dos homens dessa época, da mesma maneira que o ar que se respirava. Impensável, portanto, supor a possibilidade de um governante não cristão, pois, a explicação mental de tudo que cercava a vida, inclusive o poder do monarca, estava em Deus.

A segunda condição necessária ao príncipe é zelar por si. Essa máxima é muito importante porque aquele que não pode cuidar de si não tem condições de governar o próximo, particularmente na condição de monarca. Nesse sentido, o príncipe não poderia ter vícios, já que estes interfeririam na existência da sociedade, logo, precisava ser uma pessoa virtuosa.

A terceira premissa relevante na formação do governante é que fosse capaz de estabelecer a disciplina aos servidores e dignitários, ou seja, por meio do respeito à sua condição de governante, os seus subordinados diretos, incluindo neste rol a própria nobreza, deveriam subordinar-se a ele. Mais um aspecto a ser considerado, nesse ‘estado’ do monarca, reside no fato dele ter discernimento de que era a cabeça do reino. Por isso, ao saber o seu lugar, teria como estabelecer às demais pessoas do seu

convívio, por meio da disciplina, a hierarquia social necessária para a vida em comum na cidade.

A última das quatro qualidades do governante refere-se à sua relação com os súditos – o povo. De acordo com Tournai, o príncipe precisa amar os seus súditos para ter consciência de que o destino deles era de sua inteira responsabilidade. Assim, por meio desse amor, ele zelaria para que o bem comum prevalecesse na sociedade. Por outro lado, o povo, ao sentir-se amado, teria respeito e gratidão pelo seu rei, mantendo, desse modo, a concórdia na sociedade.

Ao estabelecer no início os quatro pilares do ‘bom governante’, o autor define o fio condutor de suas ‘instruções’. O rei deve ser crente e temente a Deus, não deve ter vícios, deve exercer autoridade entre todos os segmentos da sociedade e, acima de tudo, respeitar e ter o respeito dos segmentos sociais que compõem o seu reino.

Fundamentados os seus princípios, Tournai, de antemão, argumenta para o rei Luís que talvez ele não seja a pessoa mais apropriada para dar tais instruções aos príncipes, mas já que tinha sido instado a escrever, como súdito fiel, obedeceria.

[...] sou impelido para essa obra por estímulos da Majestade real, porque nada vejo em mim que chame a atenção dos ouvintes, já que a vida não basta para a consciência, nem a ciência para a doutrina, nem a obras para o exemplo. Por isso, não sem razão temo que, enquanto devotamente não me dispuser à obediência, causando a perda de pudor, provoque as línguas dos rivais, pelos quais com muita facilidade se colhem os males dos outros, embora também eles de forma alguma imitem os bens alheios. Todavia, entre os vários recursos e delícias dos doutores espirituais aos que chegou a generosidade do rei, poupe-se a fraqueza do discurso e da inteligência (GILBERTO DE TOURNAI, *Instruções ...*, 2008, p. 85, grifo nosso).

A passagem acima elucida, mais uma vez, o lugar de Tournai porque ele chama a atenção para as disputas e intrigas que existiam na corte, especialmente entre os conselheiros do rei. Segundo Le Goff (1999), as disputas entre os intelectuais próximos ao rei eram tão intensas que Luís IX tinha um conselheiro mendicante e um secular⁶ para que, ao menos na corte, ele estivesse cercado pelos dois lados. Tournai não deixa de salientar estas disputas, mencionado o fato de que, por ele ter sido escolhido para escrever as *Instruções...*, causaria inveja e intrigas⁷. Todavia, não podemos deixar de mencionar que o autor participa desse grupo, inclusive, o da intriga e da disputa porque destaca as delícias de ser doutor místico, codinome dos mestres mendicantes, dos doutores franciscanos, da Universidade de Paris. Destaque-se, inclusive, que dentre estes encontrava-se o eminente Boaventura de Bagnoregio, também ele conselheiro na corte do rei Luís XI e confessor da rainha. É preciso destacar que, por estarem juntos do poder, estes intelectuais influenciavam sobremaneira os destinos políticos do reino.

⁶ Entre os anos de 1229 a 1260, verificou-se, na Universidade de Paris, intensas disputas entre os mestres regulares e os seculares, especialmente por alunos e por cadeiras de teologia (THOUZELLIER, 1927)

⁷ “Lamentamos muito que nas cortes dos príncipes e dos barões abunde esta espécie de aduladores, de vendedores de óleo que engorduram as cabeças dos pecadores enquanto instilam o veneno da adulação nas orelhas delicadas e enganam com as seduções da língua que, rejeitado o testemunho da verdade, aceitam a falsidade, como está escrito: *Facilmente destila no ouvido. Um pouco de veneno da natureza e do vício. Logo afasta a todos os que falam a verdade*”(GILBERTO DE TOURNAI, 2008, *Instruções ...*, p. 101, destaque do autor).

É, pois, na condição de intelectual da corte e da universidade que Tournai aconselha o príncipe que os seus atos sejam sempre retos e que, por meio da autoridade e do respeito, tivesse o controle dos súditos. “Portanto, é costume do poder real que refreie o mal pelo temor, para que, por não governar corretamente, imitando ou dissimulando crimes, não perca o nome de rei e incorra em crime com aqueles que teve de refrear” (GILBERTO DE TOURNAI, 2008, p. 86). Assim, o rei é o exemplo de boa conduta; caso não for, corrompe os seus súditos e, com isso, desvirtua a sociedade. Com efeito, o rei era o responsável pela conduta do povo, por conseguinte, pelo bom andamento do reino.

Seguindo o princípio de que o rei é o responsável pelo destino dos seus súditos, Tournai assevera que, quando o rei permite que o povo cometa crimes sem que haja punição, torna-se cúmplice do crime, portanto, corresponsável.

Por isso, no V livro *Contra Juliano*, Agostinho diz: Se permitirmos que aqueles sobre os quais temos o poder cometam delitos diante de nossos olhos, certamente seremos réus com eles. Assim, resta que, diante do segredo de sua consciência, alguém deve se considerar tanto mais humilde quanto se vir constituído presidente sobre muitos. Pois presidir uma multidão deve ser um ocasião de humildade, não um momento e orgulho; embora Davi se tenha ensoberbecido diante da multidão do povo e o Senhor tenha punido sua soberba pela punição do povo. A multidão do povo foi castigada, para que ‘*Todas as loucuras dos reis sejam debitadas aos gregos*’. Ainda que se tenha a razão mais secreta do castigo do povo, porque, às vezes, o povo é castigado pelo pecado do príncipe por causa do hábito e da união do povo com o príncipe (GILBERTO DE TOURNAI, 2008, *Instruções ...*, p. 86-87).

A nosso ver, essa passagem é importante para se entender a concepção de governante defendida por Tournai. Antes de tudo, é preciso observar que o autor segue o princípio da filosofia escolástica para apresentar os seus argumentos, ou seja, busca pautar-se em uma das maiores autoridades do medievo, que é Agostinho de Hipona, para defender a ideia de que tudo o que ocorre no reino é, em larga medida, responsabilidade do rei. Destaca ainda que o rei deve ter humildade para poder governar o povo, ou seja, o poder só é dignidade para aquele que se dispõe a servir os súditos e não a corrompê-los. Exatamente por isso observa que, quando um povo tem ‘maus hábitos’, estes derivam dos exemplos do governante, posto que existiria uma estreita união, ainda que ela possa não ser perceptível, entre o rei e o povo. Daí a necessidade das ações do governante convergirem para o bem, não porque ele seja justo. Esta é uma condição *sine qua non*, mas por ser a condição de conservação de civilidade em uma sociedade.

Em virtude dessa condição do governante ser o exemplo é que, mais uma vez o autor recorre à ideia do corpo humano para evidenciar aos seus leitores, os filhos de Luís IX, qual o lugar que o governante ocuparia caso a sociedade fosse um corpo.

Daí que, na república, o rei ocupa o lugar da cabeça e a ninguém está sujeito a não ser a Deus e àqueles que, por causa de Deus estão em seu lugar ou se diz que na terra exercem os ministérios. Assim como no corpo físico, o corpo é animado e regido pela alma, da mesma forma, no corpo místico, a república é organizada com admoestações e salutarexemplos pelos vigários de Cristo e pelos ministros da igreja. [...]

Portanto, se a cabeça da república for firme e sadia, como deve ser, há de curar totalmente ou reprimirá as doenças dos humores que sobrem das partes inferiores do corpo. Mas se a cabeça for fraca e doente, não só não poderá afastar as doenças dos membros, mas perigosamente submeterá a si todo o corpo (GILBERTO DE TOURNAI, *Instruções ...*, 2008, p. 87-88).

Tournai mantém duas linhas de argumentos que estão presentes desde a antiguidade, portanto, conserva-se dentro de uma tradição que fora largamente ‘usada’ no medievo, como exemplificamos em Salisbury e Tomás de Aquino. A primeira é que o rei seria o representante de Deus na terra, daí só deveria obediência ao Rei Supremo⁸. A segunda é a de que o rei é a cabeça do ‘estado’, a cabeça do *corpus* que se encontra dividido entre os três estados [igreja, nobreza e terceiro estado]. Logo, se a cabeça for sadia, o corpo também o será, ou seja, o reino será saudável porque o governante age com prudência, tolerância e fortaleza. Todavia, se a cabeça não seguir os princípios retos e virtuosos, os súditos também ficariam doentes, praticariam ações viciosas que prejudicariam o reino porque o rei era um tirano.

É, pois, a partir desses princípios do rei como *speculum* que Tournai discorre sobre a importância do governante seguir as leis na sociedade. Por isso elas precisam ser justas.

Porque ou a lei é injusta, e não deve ser chamada de lei, mas deve ser abolida rapidamente; ou é justa, e todos lhe estão sujeitos. Pois embora se diga que o príncipe está livre dos rigores da lei, isso não é porque lhe seja permitido o que é injusto, mas por ele dever ser aquele que cultiva a equidade por amor à justiça e não por temor a pena, serve à utilidade da república e em tudo prefere os interesses dos outros à vontade particular. Não compete ao que tem o poder irritar-se por capricho contra os súditos, mas, conforme a natureza dos fatos, absolver o inocente e punir os réus. E se nos negócios públicos nada é permitido ao príncipe a não ser o que lei ou a equidade aconselharem, ou a razão de comum utilidade induzir, certo é que nada é permitido a seus súditos, senão o que procede da equidade do juízo, conforme está escrito: Proceda de ti a minha sentença, os teus olhos vejam o que é correto (Sl 17,2) (GILBERTO DE TOURNAI, 2008, *Instruções ...*, p. 91-92).

Mais uma vez, Tournai conserva-se dentro da tradição medieval, a de que o rei deve submeter-se às leis, tal como os seus súditos, mas, por ser a cabeça, precisa praticá-la com mais exatidão do que todos os demais, como já havia afirmado Salisbury um século antes. Para Tournai, o rei deve zelar para que as leis sejam justas, que a equidade seja praticada, de modo que os súditos não pratiquem injustiças ou ajam de forma ilícita, para que todos não sucumbam e arruinem a sociedade. Assim, ainda que o rei esteja subordinado somente a Deus por direito, segundo o costume cristão, por ser a cabeça da comunidade, deve obedecer às leis mais do que qualquer outro habitante para que seus atos sirvam de modelo a todos. Por isso Tournai enfatiza, tal como Salisbury, que o príncipe “[...] é o ministro da utilidade pública e o

⁸ É preciso observar, que esta tese, já seria duramente contestada a partir do final do século XIII, na *Monarquia* de Dante, por exemplo e ao longo do século XIV, inclusive pelo franciscano Guilherme de Ockham no *Brevilóquio sobre o principado tirânico*.

servo da equidade, o juiz incorrupto, que o direito define como poder publico [...] nele age a pessoa pública, que pune as ofensas, os danos e os crimes de todos mediante a equidade [...]” (GILBERTO DE TOURNAI, 2008, *Instruções ...*, p. 93). A novidade desse argumento do autor, para além do fato de defender que o rei deveria ser o juiz justo e equitativo, é o de associar o poder do rei ao da utilidade pública. Em Tournai, o rei é aquele que age com o fito de produzir o bem para o público, definindo-o, por isso, como ‘ministro da utilidade pública’. Lembramos que o espelho *Instruções dos reis e príncipes*’ foi escrito entre 1245 e 1250 e as obras de Tomás de Aquino, João de Quidor ou Dante, que também podem ser caracterizadas como espelhos, foram escritas na segunda metade do século XIII.

Ao apresentar o poder do rei como ‘coisa pública’, efetivamente Tournai está apresentando a possibilidade de um ‘novo’ modelo de governante, o daquele que deveria gerir a comunidade com vistas ao bem comum, não somente porque é o representante de Deus na terra, mas também porque o torna uma figura pública subordinada às leis humanas. Na verdade, ao expor esse argumento, o autor está indicando um novo *modus* de vida social, no qual a lei era o fundamento das relações sociais, aquele que poderia promover a equidade entre os homens. Exatamente por isso o autor enfatiza que “[...] aquele que não observa as devidas ordens dos príncipes e despreza os decretos das leis é um povo sem lei; e assim, por diversos tipos de erros e de abusos dos costumes, incorre no laço da perdição” (GILBERTO DE TOURNAI, 2008, *Instruções ...*, p. 95). A obediência e o cumprimento da lei ‘justa’ seriam as condição, de acordo com Tournai, para o estabelecimento de uma comunidade justa e equitativa. Caso essa subordinação às leis não ocorresse, por parte do governante ou por parte do povo, haveria a ‘perdição da sociedade’.

Considerações Finais

Ao visitarmos o espelho de Tournai evidenciamos que a obra indicou um novo caminho para a sociedade medieval, no qual as leis laicas estavam se tornando a condição de existência da sociedade. Isso não significaria, a nosso ver, que o autor pretendia abolir a realeza ou mesmo era um precursor do estado moderno burguês. Ao contrário, como um mestre universitário, portanto, um intelectual, conseguiu apreender as mudanças que estavam ocorrendo na sociedade e refletiu sobre elas. Essas reflexões e o lugar que ocupava na sociedade possibilitaram-lhe indicar possibilidades políticas diversas aos príncipes que ele era o responsável por formar. Ao fazer o seu trabalho de intelectual, professor da universidade de Paris, professor da corte e conselheiro do rei, esse autor apresentou também um caminho para todos do seu tempo, pois defendeu que o rei, os nobres e o povo deveriam agir de modo a assegurar o bem comum. Isso somente seria possível, dentro das formulações de Tournai, se as leis do reino fossem justas, se o rei fosse e agisse, de fato, como a cabeça do *corpus* do estado e se as ações do povo estivessem em consonância com as leis.

Observamos, assim, que a obra *Instruções dos reis e príncipes*’ expressa um amplo diálogo histórico no qual a tradição de ‘espelho’ desde Platão interagiu com as leis civis que estavam regulando a vida na cidade, na universidade e nas demais instituições que emergiam no século XIII.

Por fim, nosso olhar também está associado às questões do nosso presente e queremos seguir as pegadas do mestre franciscano Gilberto de Tournai nas quais a tradição do conhecimento se mantém, mas, ao mesmo tempo, nos possibilitam refletir sobre os problemas da sociedade contemporânea. Se queremos uma sociedade justa é preciso que pensemos em quem irá governá-la, em considerar como crucial que o ‘líder da cidade’, leia-se de uma nação, possua as características, não de um rei filósofo como propusera Platão, porque isso continua sendo uma utopia, mas torna-se

imperativo que as ações do governante sejam dirigidas em prol do bem comum da sociedade e, ao mesmo tempo, que todos da sociedade saibam que é imperativo seguir as leis para que a sociedade seja conservada com equidade, como propusera Tournai. Nossa intenção não é, portanto, recuperar um espelho de príncipe por considerá-lo um modelo para os dias que correm, mas sim, de pensar que a vida em comum na escola, na universidade, na cidade, no estado, demanda que o governante e o povo ajam em consonância com o interesse do todo. Por fim, que as leis por ele estabelecidas sejam justas, como afirmou Aristóteles, na *Ética a Nicômaco*.

Referências

ALCUÍNO. Libro sobre las virtudes y los vicios para el conde Guido. In: RIVAS, R. **Alcuíno de York**: obras morales. Espanha: Eunsa, 2004.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Brasília, DF: UnB, 1985.

DANTE ALIGHIERI. **Sobre a monarquia**. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (Os pensadores).

GILBERT DE TOURNAI. **Instruções dos reis e príncipes**. Porto Alegre: Edipucrs, 2008.

GUILHERME DE OCKHAM. **Brevilóquio sobre o principado tirânico**. Petrópolis: Vozes, 1988.

JOÃO DE QUIDORT. **Sobre o poder régio e papal**. Petrópolis: Vozes, 1989.

O LIVRO da virtuosa benfeitoria. In: OBRAS dos Príncipes de Avis. Introdução e revisão de M. Lopes de Almeida. Porto: Lello & Irmão, 1981.

PLATÃO. **A República**. Porto Alegre: Editora Globo, 195?.

SALISBURY, J. Polycatricus. In: DE BONI, L. A. **Filosofia medieval**: textos. Porto Alegre: Edipucrs, 2005. p. 132-140.

TOMÁS DE AQUINO. Do reino ou do governo dos príncipes ao Rei de Chipre. In: ESCRITOS políticos. Petrópolis: Vozes, 1995.

TOMÁS DE AQUINO. **Suma teológica**. São Paulo: Loyola, 2006. v. VI.

Estudos

BLOCH, M. L. B. **Apologia da história, ou, o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

GANDILLAC, M. **Jean de Salisbury** (1110 env.-env. 1180). Disponível em: <www.universalis.fr/encyclopedie/jean-de-salisbury>. Acesso em: 18 set. 2017.

LE GOFF, Jacques. **Os intelectuais na Idade Média**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2003.

LE GOFF, J. **São Luís**: biografia. São Paulo: Record, 1999.

OLIVEIRA, T. A Realeza em Tomás de Aquino. **Acta Scientiarum. Human and Social Sciences**, Maringá, v. 25, n. 2, p. 277-282, 2003

*OLIVEIRA, T.; SIBIM, P. Mestre Alcuíno e a formação da liderança carolíngia: uma análise de Espelho de Príncipe. **Imagens da Educação**, Maringá, v. 3, n. 1, p. 19-29, 2013.*

OLIVEIRA, T. A formação do Infante D. Pedro (1392-1449) sob a égide da escolástica e do Mestre Tomás de Aquino. **Dimensões**, Vitória, n. 33, p. 221-240, 2014.

OLIVEIRA, T. Thomas Aquinas' influences in Infante D. Pedro' "Virtuosa Benfeitoria": Scholastic tradition in History and History of Education. **Acta Scientiarum. Education**. Maringá, v. 39, n. 1, p. 9-17, Jan-Mar., 2017

MIATELO, A. Os frades mendicantes e a educação política no século XIII (Vicente de Beauvais e Gilberto de Tournai). In: ENCONTRO REGIONAL (ANPUH-MG), 18., 2012, Mariana. **Anais...** Mariana: ANPUH, 2012. p. 1-14. Disponível em: www.encontro2012.mg.anpuh.org/site/anaiscomplementares>. Acesso em: 24 ago. 2017.

PIEPER, J. **Filosofia medieval y mundo moderno**. Madrid: Rialp, 1973.

PINTARELLI, A., Frei. Introdução. In: GILBERT DE TOURNAI. **Instruções dos reis e dos príncipes**. Porto Alegre: Edipucrs, 2008.

THOUZELLIER, C. La place du Periculis de Guillaume de Saint-Amour dans les polemiques universitaires du XIII siècle. **Revue Historique**, Paris, n. 156, p. 69-83, 1927.

Recebido para publicação em 11-09-17; aceito em 06-10-17